



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 245, quinta-feira, 09 de julho de 2015

DECRETO Nº 25.038 de 09 de julho de 2015

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 9 de Julho de 2015:

- Larissa Grun Brandão Nascimento, do cargo de Secretária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/07/2015, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135909** e o código CRC **6F09AB24**.

DECRETO Nº 25.036 de 08 de julho de 2015.

Altera o suplente do inciso I, o titular e o suplente do inciso II, o suplente do inciso III, o inciso IV, os suplentes dos incisos V e VIII, os titulares e os suplentes dos incisos XI e XVI, o suplente do inciso XIX, o titular e o suplente do inciso XXI, o titular do inciso XXIII, o titular e o suplente do inciso XXV e acrescenta os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, no art. 1º, do Decreto nº 22.299, de 06 de maio de 2014, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville – COMCITI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e para atender às alterações feitas pela Lei nº 7.901, de 16 de dezembro de 2014, no art. 2º, da Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o suplente do inciso I, o titular e o suplente do inciso II, o suplente do inciso III, o inciso IV, os suplentes dos incisos V e VIII, os titulares e os suplentes dos incisos XI e XVI, o suplente do inciso XIX, o titular e o suplente do inciso XXI, o titular do inciso XXIII e o titular e o suplente do inciso XXV, do art. 1º, do Decreto nº 22.299/14, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

Suplente: Danilo Pedro Conti

II - ...

Titular: Roque Antônio Mattei

Suplente: Vanilson Marcelino Costa

III - ...

...

Suplente: Edson Emanuel Antoniassi Lopes

IV – Secretaria de Gestão de Pessoas

Titular: Thiago Nicolas Latenek

Suplente: Mariane Maria Braz

V - ...

...

Suplente: Luana Siewert Pretto

...

VIII - ...

...

Suplente: Jean Rafael Schultz

...

XI - ...

Titular: Cristiano Vasconcellos Ferreira

Suplente: Carlos Maurício Sacchelli

...

XVI - ...

Titular: Luiz Roberto Kunde

Suplente: Bruno Carlos Silva

...

XIX - ...

...

Suplente: João Paulo Novakoski

...

XXI - ...

Titular: Hildegard Shlupp

Suplente: André Marcon Zanatta

...

XXIII - ...

Titular: Claiton Emílio do Amaral

...

...

XXV - ...

Titular: Karollyne Steffane Correia

Suplente: Rafael Gomes König” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, ao art. 1º, do Decreto nº 22.299/14, com a seguinte redação:

“XXVI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Titular: Ronaldo Ribeiro

Suplente: Naiara Crislaine Alflen

XXVII – Instituto de Ensino Superior Santo Antonio – INESA

Titular: Rafael Thomazi Bratti

Suplente: Elisa Thomazi Bratti Coelho

XXVIII – Faculdade Anhanguera de Joinville

Titular: Carla Vanessa Merkle Titz

Suplente: Rafael Roza

XXIX – Faculdade de Tecnologia ASSESSORITEC

Titular: Roberto Flávio Bonissoni

Suplente: Floriano Machado

XXX – TOTVS S/A

Titular: Joselita Mara Henrique Vieira

Suplente: Alexandre Krammel

XXXI – Perini Business Park

Titular: Jonas Tilp

Suplente: Emerson Edel

XXXII – MAP -Miguel Abuhab Participações S/A – Neogrid

Titular: Pompel Tadeu Scola

Suplente: Carlos Roberto Roskamp

XXXIII – ContaAzul Software Ltda.

Titular: Vinícius Roveda Gonçalves

Suplente: Anderson Geizon Borges” (NR)

Art. 3º Os integrantes do COMCITI, nomeados por este Decreto, complementarão o mandato em andamento, em adequação à modificação determinada pela Lei nº 7.901/14, que alterou o a Lei nº 7.190/12.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/07/2015, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135758** e o código CRC **63DEC38C**.

DECRETO Nº 25.037 de 08 de julho de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de julho de 2015:

-Angélica Peccher Glen, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/07/2015, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135760** e o código CRC **E3E2411F**.

DECRETO Nº 25.053 de 09 de julho de 2015

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Procuradoria Geral do Municipal, a partir de 9 de Julho de 2015:

- Francieli Cristini Schultz, para o cargo de Procurador-Executivo;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/07/2015, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0136243** e o código CRC **32562C71**.

DECRETO Nº 25.054 de 09 de julho de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2015.

- Francieli Cristini Schultz, para o cargo de Secretária.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/07/2015, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0136239** e o código CRC **B18C0CB9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 21/2015

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de 08 de abril de 1996.

Resolve,

Transferir de ponto de táxi o Permissionário do Serviço de táxi abaixo relacionado:

Protocolo nº 34629 de 22/06/2015

Genesis Masieiro Colossi

Cadastro atual: 4901 – Rua Jacob Richlin s/nº

Novo Cadastro: 5204 – Rua Nove de Março (Hotel IBIS)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0131129** e o código CRC **77C4F57D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 22/2015**Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Lauzimar Ozório Fernandes**

Protocolo: nº **36168 de 01/07/2015**

Autorização: nº **041**

RG nº **595711-7** e CPF nº **248.211.959-68**

PARA

Autorizatário Transferido: **Marcelo Schmitz**

RG nº **3840458** e CPF nº **003.994.629-02**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0133590** e o código CRC **13D9B3B2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 1019/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **119/2015 - ÁDAMO RESTAURANTE LTDA EPP..**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente,

atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **ÁDAMO RESTAURANTE LTDA EPP**.

CONTRATO Nº: **119/2015** PROCESSO Nº: **PP 082/2015**

OBJETO: Realização de evento institucional da Companhia Águas de Joinville, contemplando locação de salão de festas fechado e climatizado, mão de obra especializada, sonorização e iluminação, e o fornecimento de alimentação e bebidas.

DATA DE ASSINATURA: **17/06/2015**.

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Vilson Rieck** MATRÍCULA Nº: **0591**

FISCAL TITULAR: **Adriana F. Santos Malinoski** MATRÍCULA Nº: **0554**

FISCAL SUPLENTE: **Adriana Falcão Loth** MATRÍCULA Nº: **0512**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 26/06/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135593** e o código CRC **5E352B77**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1020/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **115/2015** - **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC..**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC**.

CONTRATO Nº: 115/2015 PROCESSO Nº: 084/2015

OBJETO: Planejamento, organização e execução do Concurso Público nº 001/2015, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de nível médio e técnico do quadro de pessoal da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Adriana Falcão Loth MATRÍCULA Nº: 0512

FISCAL TITULAR: Vilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL SUPLENTE: Tânia Regina Corrêa MATRÍCULA Nº: 0712

FISCAL SUPLENTE: Candida Cristina Kleischmitt Aita MATRÍCULA Nº: 0487

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 26/06/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135594** e o código CRC **5A4F1C0E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 1021/2015

Portaria de criação da Coordenação de Projetos de Redes e nomeação para o cargo da Coordenação de Projetos de Redes.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, alínea “c” do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação de Projetos de Rede;

Art. 2º Nomear a Sra. Helena Dausacker da Cunha para o de Cargo de Coordenadora de Projetos de Redes, a partir de 1º de julho de 2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 30/06/2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135595** e o código CRC **0C405F59**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA N° 1022/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 120/2015 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE:**

CONTRATO Nº: 120/2015. PROCESSO Nº: 099/2015.

OBJETO: Realização de Curso *In Company* de Excel 2010 Avançado, para um grupo de aproximadamente 38 (trinta e oito) pessoas.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Wilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL TITULAR: Tânia Regina Corrêa MATRÍCULA Nº: 0712

FISCAL SUPLENTE: Lisangela Amélia Antunes MATRÍCULA Nº: 0149

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02/07/2015.

JALMEI DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135599** e o código CRC **9C3AFA93**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 1023/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **121/2015 - RENATA CAVALHEIRO ANDREATTA (MEI)**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **RENATA CAVALHEIRO ANDREATTA (MEI)**:

CONTRATO Nº: 121/2015. PROCESSO Nº: 100/2015.

OBJETO: Realização de Curso *In Company* de Gestão Eficaz do Tempo, para um grupo de aproximadamente 26 (vinte e seis) pessoas.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Vilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL TITULAR: Tânia Regina Corrêa MATRÍCULA Nº: 0712

FISCAL SUPLENTE: Lisangela Amélia Antunes MATRÍCULA Nº: 0149

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02/07/2015.

JALMEI DUARTE



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135602** e o código CRC **24E8473D**.

EDITAL SEI Nº 0135230/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 08 de julho de 2015.

EDITAL Nº 019/2015- REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL

A **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil**, sob o regime de empreitada por preço global, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Quantitativo e especificações mínimas e valores máximos admitidos para os lotes:
Anexo III	Modelo de proposta de preços;
Anexo IV	Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V	Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Justificativa para exigência de índices financeiros;

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e II** e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 – O valor global máximo de aceitabilidade da proposta é de R\$ **21.154,80** (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação):

Data/Hora: Até dia 22/07/2015, às 09h00min.

Local: Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen)– 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 22/07/2015 às 09h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 1º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação interessados que atenderem às exigências

estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro (antes da abertura dos envelopes):

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do Contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2. – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão emitida pelo Registro Competente, para fins de aplicação dos

procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – Entrega da declaração conforme ANEXO V;

3.2.4 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo seu representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e

rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do interessado devidamente identificado.

5.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) o número do item/lote ofertado que deverá corresponder exatamente ao item/lote e quantidade do Anexo III deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6- Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens dos lotes, sob pena de desclassificação.

5.7 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o **decrécimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado**.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocado pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.12.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como das demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **(08) oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

a. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3- Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;**
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – **CNDT**;
- g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.4)** conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais;
- i.5)** na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

j) Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE:}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante já executou serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços;

l) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho Regional de Química-CRQ, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Contrato Social;

n) Apresentar ensaio do produto utilizado no tratamento antichamas em tecidos e sintéticos, com aprovação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no

Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **Menor Preço Global**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2- O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

10.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 17.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.6 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.9 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente

protelatória.

10.10 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de 2ª a 6ª feira das 08h00min as 14h00min.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, prazo para entrega dos produtos.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) em até 10 (dez) dias para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

11.2.2 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo CONTRATANTE ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.2.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.2.4- No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC ou expedida pelo Conselho Regional de Química, vistado pelo CRQ/SC.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.4 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.5 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

11.6– Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.7 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

11.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

11.9 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

12.2 – O objeto licitado deverá ser executado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

12.3- O serviço será realizado nas dependências da Escola do Teatro Bolshoi - Endereço: Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen) - Horário: 08h00 às 17h00.

12.4- Todas as despesas decorrentes do transporte e execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.391.00009.2.01180. – Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 446**/ Fonte 200.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

14.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

14.3 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda da Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

14.4 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Fundação Cultural de Joinville, será aplicado como índice de atualização monetário o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a que exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville , Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art, 7º, da Lei nº 10.520/2002.

16.5- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, mediante requerimento.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

17.2 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.6 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua

vigência.

17.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

17.11 – Este Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone (47) 3433-2190, fax (47) 3433-2190, e-mail: licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br ou licitacao.fcj@gmail.com.

17.12 – A Fundação Cultural de Joinville não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.13 – Serão aplicados, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinares da matéria.

Joinville, 08 de julho de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01:**I-Objeto**

Contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

II- Descrição dos Serviços:

A empresa Contratada deverá fornecer produtos, materiais e equipamentos necessários à realização do serviço (aplicação de tratamento antichamas), além do acompanhamento de Engenheiro Químico e emissão de ART:

- a) local: sala Agrippina Vaganova / Escola do Teatro Bolshoi (tecido/cortina) - metragem: 260m²;
- b) local: Estúdios 1 e 2 da Escola do Teatro Bolshoi (sintético) - metragem: 250m²;
- c) local: anexo da Escola do Teatro Bolshoi (sintético) - metragem: 100m².

III- Equipe Mínima:

A CONTRATADA deve disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente, com intuito de atender de forma satisfatória o presente Termo.

IV- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço será realizado de forma única nas dependências da Escola do Teatro Bolshoi - Endereço: Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen) - Horário: 08h00 às 17h00.

V- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Cortinas e sintéticos com total proteção antichamas, liberação do Alvará do Centreventos e um ambiente mais seguro para realização de eventos.

VI- Cronograma de execução dos serviços:

O serviço deverá ser executado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato e entrega de Nota de Empenho.

VII- Local de execução dos serviços:

Escola do Teatro Bolshoi no Brasil - Endereço: Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen) - Horário: 08h00 às 17h00.

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.391.00009.2.01180. – Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 446**/ Fonte 200.

IX- Gestor do Contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

X- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e demais documentos técnicos fornecidos;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante Terceiros;
- Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/Edital e seus anexos e nas normas em vigência para este serviço;
- Contratar o pessoal, fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;

- Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, materiais e equipamentos, correrão por conta da Contratada.

XI- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

- Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

- Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela Contratada;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII- Condições Gerais:

- A garantia deverá ser de no mínimo de 6 (seis) meses, para o serviço de tratamento antichamas, a contar da data do recebimento definitivo.

- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Fundação Cultural de Joinville, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita em meio físico ou meio eletrônico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ANEXO II

Quantitativo e especificações mínimas e valores máximos admitidos para os lotes:**ITEM 01- Contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas/sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi.**

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, além do acompanhamento de Engenheiro Químico e emissão de ART.	M ²	610	R\$ 34,68	R\$ 21.154,80
TOTAL				R\$ 21.154,80

O valor máximo estimado para o Item 01 é de R\$ 21.154,80 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oitenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO III**Modelo de Proposta de Preços**

À Fundação Cultural de Joinville

Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas/sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi.

ITEM 1 – Contratação de empresa especializada para aplicação de tratamento antichamas em cortinas/sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi.

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, além do acompanhamento de Engenheiro Químico e emissão de ART.	M ²	610		
TOTAL				

Preço em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante/CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO V**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2015 instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, com sede à Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua -----, nº....., Bairro....., Cidade -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aplicação de tratamento antichamas em cortinas/sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi** na forma de Pregão Presencial nº 019/2015, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr., Diretor Presidente, CPF nº, compareceu o Sr. CPF nº da empresa, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 019/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este Contrato tem como objeto para **aplicação de tratamento antichamas em cortinas e sintéticos em salas da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 019/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XX.XXX,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 -A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

4.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta Licitação, Nota de Empenho, acompanhado da liberação e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.4 -É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e local de entrega

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto licitado deverá ser executado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato e entrega da Nota de Empenho.

5.3- O serviço será realizado nas dependências da Escola do Teatro Bolshoi - Endereço: Av. José Vieira, 315 (anexo ao Centreventos Cau Hansen) - Horário: 08h00 às 17h00.

5.4 – O prazo para pagamento será em até 30 dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº 13.391.00009.2.01180. – Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais- FCJ- 3.3.90.00.00 / **Despesa 446**/ Fonte 200.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1- A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos licitados, conforme o disposto no Artigo 67º da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do Contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

8.5 – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**;

8.6 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

- 9.2** - Assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, e demais documentos técnicos fornecidos.
- 9.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Fundação Cultural de Joinville ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.4** - Reparar, corrigir, remover e substituir, quando necessário, prioritário e exclusivamente à sua custa, o objeto desta licitação, fornecidos com defeitos, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**.
- 9.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 9.6** – É expressamente proibida, por parte do licitante vencedor, durante a execução do objeto do Contrato, a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de Joinville.
- 9.7**- Contratar o pessoal, fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos.
- 9.8** – A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização expressa da Fundação Cultural de Joinville.
- 9.9** – O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia do objeto pelo prazo mínimo previsto nas especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº xx/2015.
- 9.11**- Todas as despesas decorrentes do transporte dos funcionários, materiais e equipamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização

- 10.1** – A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado através de servidor devidamente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2** – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a que exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville , Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor de Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b. a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;
- c. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d. constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II do item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a. Lei 10.520/02;
- b. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Código Civil;
- e. Código Penal;
- f. Código de Processo Civil;
- g. Código de Processo Penal;
- h. Legislação trabalhista e previdenciária;
- i. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j. Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho/Diretor Presidente

(CONTRATADA)

(nome do representante/(cargo/função)

Testemunhas: CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ANEXO VIII

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 019/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2. letra “j”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 08 de julho de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 08/07/2015, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135230** e o código CRC **8F38A743**.

EDITAL SEI Nº 0135543/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 08 de julho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0771/10	Comércio de Combustíveis Vegini Ltda	Redução da multa para 20 UPMS e cumprimento das condicionantes
0587/11	Eduardo Fraga	Redução da multa para 5 UPMS
0322/12	Anzini & Silva Usinagem Ltda	Redução da multa para 10 UPMS
0323/12	Anzini & Silva Usinagem Ltda	Manutenção da multa em 20 UPMS
0324/12	Anzini & Silva Usinagem Ltda	Manutenção da multa em 10 UPMS
0325/12	Anzini & Silva Usinagem Ltda	Redução da multa para 10 UPMS
0941/10	Leandro Pereira	Manutenção da multa em 20 UPMS
0935/10	Agroflora Cubatão Velho Ltda	Manutenção da multa em 1201 UPMS e retirada dos resíduos em 15 (quinze) dias / Manutenção do embargo n. 0931/08
0683/12	Agroflora Cubatão Velho Ltda	Manutenção da multa em 101 UPMS e retirada dos resíduos em 15 (quinze) dias / Manutenção do embargo n. 0931/08
927/10	Brucaville Transp. de Resíduos Ind. Ltda	Redução da multa para 20 UPMS
928/10	Brucaville Transp. de Resíduos Ind. Ltda	Redução da multa para 10 UPMS
867/10	Brucaville Transp. de Resíduos Ind. Ltda	Redução da multa para 50 UPMS
0776/10	Pizzaria Piacentini Ltda Me	Redução da multa para 15 UPMS
0820/11	Pizzaria Piacentini Ltda Me	Manutenção da multa em 5 UPMS
0862/10	Joinpó Serviços de Pintura Eletrostática Ltda	Redução da multa para 20 UPMS

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135543** e o código CRC **920DC002**.

EDITAL SEI N° 0135548/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 08 de julho de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0895/10	Thiago Laufer	Redução da multa para 20 UPMS e outras determinações
0149/15	RW Porto Real Incorporadora e Empreendimentos Ltda.	Manutenção da multa em 20 UPMS e regularização no prazo de 5 dias
0756/10	Daelco Com. E Serviços Ltda	Redução da multa para 10 UPMS
0757/10	Daelco Com. E Serviços Ltda	Redução da multa para 05 UPMS
0050/11	Claudio Pereira Ramos	Manutenção em 05 UPMS e reposição florestal
0925/10	Valéria Rosa Minatti Dumke	Manutenção da multa em 20 UPMS e a correta destinação dos resíduos, comprovados em 10 (dez) dias
0891/10	Aristiliano Maffezzoli	Manutenção da multa em 05 UPMS / Reposição Florestal / Comprovação de retirada dos resíduos e correta destinação / Apresentação de dados conforme item 3, constante no Julgamento de 1º instância
0853/10	Edemilson Ramos Pereira	Manutenção da multa em 30 UPMS e reparação do dano
0869/10	Comércio e Indústria Breithaupt S.A	Redução da multa para 5 UPMS
0139/11	Comércio e Indústria Breithaupt S.A	Redução da multa para 5 UPMS
0804/10	Léo João da Silva	Redução da multa para 15 UPMS e destinação adequada dos resíduos
0893/10	Antônio dos Santos Santana	Redução da multa para 10 UPMS e reposição florestal
0262/11	Luciano dos Santos Himmer (Da Via Estacionamento e Lavação)	Redução da multa para 20 UPMS
0084/11	Gilson Andersen	Auto de infração Nº 4014/11: Redução da multa para 20 UPMS Auto de infração 4015/11: Manutenção da multa em 10 UPMS Auto de infração Nº 4016/11: Manutenção da multa em 05 UPMS Auto de Embargo Nº 2347: Manutenção dos efeitos

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135548** e o código CRC **35EAE71C**.

EDITAL SEI Nº 0134573/2015 - IPPUJ.UID

Joinville, 07 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE –

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2013-2016, para a Reunião Ordinária no dia 5 de agosto de 2015, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião de 01/07/2015;
3. Apresentação das alterações na minuta do Projeto de Lei de Ordenamento Territorial encaminhado à Câmara de Vereadores de Joinville;

4. Assuntos Gerais.

Joinville, 3 de julho de 2015

Vladimir Tavares Constante
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANTE, Diretor (a) Presidente**, em 08/07/2015, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134573** e o código CRC **3F4F9ABF**.

EXTRATO SEI N° 0136110/2015 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 09 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville

ERRATA – PREGÃO Nº 008/2015

A Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ comunica aos interessados que promoveu alterações no edital de **PREGÃO 008/2015**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria. Em razão das alterações os envelopes deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 23/07/2015**. O inteiro teor da errata e do edital encontram-se a disposição na FELEJ, Rua Inácio Bastos, n. 1084, Joinville - SC e poderá ser solicitada através do e-mail compras.felej@gmail.com.
Joinville, 09 de julho de 2015 - Fernando Krelling - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO WILL, Gerente**, em 09/07/2015, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 09/07/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0136110** e o código CRC **EC51CDAE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0134386/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de julho de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 118/2015

DATA: 16/06/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 074/2015

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de termoreator do Laboratório de Controle de Qualidade.

VALOR: R\$ 1.117,27 (mil cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 119/2015

BASE LEGAL: 17/06/2015

CONTRATADA: ÁDAMO RESTAURANTE LTDA EPP.

OBJETO: Realização de evento institucional da Companhia Águas de Joinville, contemplando locação de salão de festas fechado e climatizado, mão de obra especializada, sonorização e iluminação, e o fornecimento de alimentação e bebidas.

VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 120/2015

DATA: 23/06/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 099/2015

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ.

OBJETO: Realização de Curso *In Company* de Excel 2010 Avançado, para um grupo de aproximadamente 38 (trinta e oito) pessoas.

VALOR: R\$ 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 121/2015

DATA: 23/06/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 100/2015

CONTRATADA: RENATA CAVALHEIRO ANDREATTA (MEI).

OBJETO: Realização de Curso *In Company* de Gestão Eficaz do Tempo, para um grupo de aproximadamente 26 (vinte e seis) pessoas.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

CONTRATO Nº: 122/2015

DATA: 23/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2015

CONTRATADA: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tampas de caixa padrão para unidade de medição de ligação de água.

VALOR: R\$ 18.342,24 (dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses.

CONTRATO Nº: 123/2015

DATA: 23/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 041/2015

CONTRATADA: TAF INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de tampas de caixa padrão para unidade de medição de ligação de água.

VALOR: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

CONTRATO Nº: 124/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2015

CONTRATADA: COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Renovação dos direitos de atualização de versão, manutenção e suporte técnico do contrato Microsoft SA (software assurance).

VALOR: R\$ 26.799,90 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 125/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto e Aquisição de Unidades de Medição de Controle.

VALOR: R\$ 719.282,62 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 126/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 091/2015

CONTRATADA: CASSIO FERNANDO CORREIA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para organização do concurso teatral “Água para Sempre”.

VALOR: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 127/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2015

CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Manutenção Predial em Unidades Operacionais da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 340.232,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 128/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto e Aquisição de Unidades de Medição de Controle.

VALOR: R\$ 235.739,87 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 129/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

VALOR: R\$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 130/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

VALOR: R\$ 8.529,60 (oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 131/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

VALOR: R\$ 104.999,76 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 132/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2015

CONTRATADA: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA ME CONEXPAR.

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção da rede de água e esgoto.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 133/2015

DATA: 29/06/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 096/2015

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção com substituição de peças em dez motobombas da marca SULZER/ABS, instalados na ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 27.522,17 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 134/2015

DATA: 29/06/2015

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2015

CONTRATADA: ESTRUTURAL, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para adequação das Estações de Tratamento de Esgoto do Morro do Amaral, Espinheiros, Profipo e Jarivatuba, da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 79.147,31 (setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

Joinville, 07 de julho de 2015

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 08/07/2015, às 19:52, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134386** e o
código CRC **9488765A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0136251/2015 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 09 de julho de 2015.

CONTRATO Nº 025/2015

DATA 02/04/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.

EMPRESA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA -EPP

VALOR: R\$ 308,35 (Trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos.)

PRAZO: 31/12/2015

CONTRATO Nº 026/2015

DATA 02/04/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.

EMPRESA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA -EPP

VALOR: R\$ 6.394,10 (Seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

PRAZO: 31/12/2015

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Fernando Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 09/07/2015, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0136251** e o código CRC **46CD28D0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0134467/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 07 de julho de 2015.

Contrato: 172/2013 (assinado em 10/06/2013).

5º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo IGP-M em **5,46%**, passando o valor mensal para **1.208,45** (um mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). Termo assinado em 01/07/2015.

Objeto: Referente à Locação de Imóvel, situado à Rua Arnaldo Matias Frederico Lermann s/n - Vila Nova, destinado às acomodações da Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo.

Locador: Engelbert Wilke.

Verba: 920 - 46001.10.301.06.2.1119.3390/238.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134467** e o código CRC **05B9D45E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0134471/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 07 de julho de 2015.

Contrato: 173/2013 (assinado em 10/06/2013).

5º Termo REAJUSTANDO o mesmo pelo IGP-M em **5,46%**, passando o valor mensal para **8.503,87** (oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos). Termo assinado em 01/07/2015.

Objeto: Referente à Locação de Imóvel, situado à Rua Arnaldo Matias Frederico Lermann s/n - Vila Nova, destinado às acomodações da Unidade Básica de Saúde Sede Fátima.

Locador: Osmar Adelino de Aviz.

Verba: 920 - 46001.10.301.06.2.1119.3390/238.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134471** e o código CRC **EECEB20B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0134474/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 07 de julho de 2015.

Contrato: 086/2014 (assinado em 13/03/2014).

7º Termo ACRESCENDO o Contrato em **10,38%** do valor inicial, correspondente ao valor de **R\$ 95.842,13** (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), refere-se a serviços adicionais necessários solicitados pela Vigilância Sanitária e adequação da área externa para receber uma academia da melhor idade. Termo assinado em 03/07/2015.

Objeto: Referente a serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para Construção da "Unidade Básica de Saúde da Família Rio da Prata".

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 84 - 46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134474** e o código CRC **76E409B8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0134385/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de julho de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

DATA: 24/06/2015

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 177/2014

CONTRATADA: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/08/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015

DATA: 19/06/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2015

CONTRATADA: VALLI EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 21/07/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2015

DATA: 18/06/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 048/2015

CONTRATADA: COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.

OBJETO: Alteração dos recursos orçamentários dos itens estabelecidos na planilha anexa ao processo para Recursos Próprios.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2015

DATA: 18/06/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 054/2015

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Alteração dos recursos orçamentários dos itens estabelecidos na planilha anexa ao processo, para Recursos Próprios e supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 0,1575% do valor total inicial do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.323.308,89 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2014

DATA: 22/06/2015

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 124/2014

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato até 10/12/20015.

VIGÊNCIA: 10/12/20015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2011

DATA: 15/06/2015

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 060/2011

CONTRATADA: ZENITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.

OBJETO: Supressão e acréscimo quantitativos do objeto contratado correspondentes a 24,955% e 24,954%, respectivamente, do valor total inicial atualizado do contrato e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.294,11 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 18/07/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2015

DATA: 25/06/2015

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 176/2014

CONTRATADA: ESTRUTURAL, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 10/08/2015

Joinville, 07 de julho de 2015

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 19:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134385** e o código CRC **0A72AAA0**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0134482/2015 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados que faz uma ERRATA da Publicação do Extrato de Termo Aditivo SEI n° 0132971/2015 – SES.UAF.ASU conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 241 de 03/07/2014, referente ao Contrato: **032/2015, 1º termo de Supressão. ONDE SE LÊ: 12º Termo SUPRIMINDO** o presente contrato em 37,73% do valor inicial (...); **LEIA-SE: 1º Termo SUPRIMINDO** o presente contrato em

37,73% do valor inicial (...).

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/07/2015, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134482** e o código CRC **524FF06B**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0134375/2015 -
 SEGOV.UAD**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 094/2015, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's das unidades operacionais da Companhia Águas de Joinville**, adjudicando o objeto licitado à empresa **JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.193/0001-96, pelo valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme valor apresentado na proposta readequada final.

Joinville, 01 de julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE, Usuário Externo**, em 08/07/2015, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0134375** e o código CRC **D150A51D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0133471/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial n° 164/2015 para **contratação de caminhão pipa capacidade de 7.000 litros de água, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Pavimentação, na área do Município de Joinville**, na Data/Horário: 24/07/2015 às 13:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/07/2015, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 06/07/2015, às 19:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0133471** e o código CRC **49D4D2EB**.

ERRATA SEI N° 0135918/2015 - SGP.UAP

Joinville, 09 de julho de 2015.

ERRATA

DECRETO N° 24.648, de 19 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 214, de 25 de maio de 2015.

Onde se lê:

- Maritza Burg, matrícula 46.471, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Leia-se:

- Maritsa Burg, matrícula 46.471, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 09/07/2015, às 13:08, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135918** e o
código CRC **B1F7258F**.

ERRATA SEI Nº 0135926/2015 - SGP.UAP

Joinville, 09 de julho de 2015.

ERRATA

DECRETO Nº 24.591, de 06 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 205, de 12 de maio de 2015.

Onde se lê:

- Anmaria Machado Miguel, matrícula 46.509, no cargo de Agente Administrativo.

Leia-se:

- Anamaria Machado Miguel, matrícula 46.509, no cargo de Agente Administrativo.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 09/07/2015, às 13:08, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0135926** e o
código CRC **BB305DC3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/03/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1088/2015

RECLAMANTE : DVT PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2015

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 88/2015/JURAT

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2015. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.14.63.0236.0000 – RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA – ILEGITIMIDADE ATIVA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE A RECLAMANTE E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.30.03.27.0760.0000 - TERRENO BALDIO - CONTESTAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 7% -. RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA. ARQUIVAMENTO DO PTAC EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA TÁCITA CONSUBSTANCIADA PELO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO EM DISCUSSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 10, II, ALÍNEA “a”, DO DECRETO 11.880/2004. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **DVT Participações Ltda**, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação, no que tange a inscrição imobiliária 13.20.14.63.0236.0000, por ilegitimidade ativa da postulante. Referente a inscrição imobiliária 13.30.03.27.0760.0000, por unanimidade, decidiu-se pelo arquivamento do processo por perda de objeto. O imposto discutido foi recolhido pela Reclamante.

Participaram deste julgamento os membros Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e Juliana Friederich Farah Romagna Grasso, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 02 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2015, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121087** e o código CRC **276DABBC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1031/2014

CONTRIBUINTE : MARISA NELI BASSO

ASSUNTO : REVISÃO DO ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 89/2015

EMENTA: ISS ESTIMATIVA/2014 – DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL. DECRETO Nº 12.562/2005. LANÇAMENTO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 10 DA LCM Nº 155/2003. PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS SEDIADA NO MUNICÍPIO. NÃO CONFORMIDADE DA EXIGIBILIDADE DO ART. 1º, § 2º, II, DO DECRETO Nº 12.562/2005. NÃO CABIMENTO DA ESTIMATIVA. RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Marisa Neli Basso**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento para que seja cancelada a estimativa fiscal de nº 12/2014, uma vez que a contribuinte não é a responsável pelo imposto, nos termos do art. 10 da LCM nº 155/2003; que a contratação de pessoa jurídica inscrita no Município afasta o lançamento pela via da estimativa, visto não se conformar ao parâmetro do art. 1º, § 2º, II, do Decreto nº 12.562/2005, sendo acompanhado pela julgadora Juliana Silva e Mara Regina Machado Moura, porém, com fundamentos diversos, em razão da irrelevância de alíquota, visto ser aplicada alíquota do Simples Nacional.

Participaram deste julgamento, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura e Juliana Silva.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 16/06/2015, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121089** e o código CRC **A66DE632**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 18/11/2014****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 496/2010****RECLAMANTE : ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS****ASSUNTO : REVISÃO DE ENQUADRAMENTO****RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA****ACÓRDÃO Nº : 90/2015**

EMENTA: ISSQN – SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE ADVOGADOS. PRETENSÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FORMA DE ALÍQUOTA FIXA NOS TERMOS DO §3º, ART. 9º, DO DECRETO-LEI 406/68 C/C INCISO II, DO § 1º, DO ART. 15 DA LCM 155/2003, COM ALTERAÇÃO PELA LCM 398/2013 – POSSIBILIDADE – SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL COM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA QUE VEDA CARACTERISTICAS MERCANTIS – DISPENSA DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXPOSTOS NO INCISO II DO §1º DO ARTIGO 15 DA LCM 155/2003.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **André de Sá & Advogados Associados, ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e no mérito dar-lhe provimento para enquadrar o Contribuinte no recolhimento do ISS na modalidade fixa.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luís André Beckhauser e Mara Regina Machado Moura, como Defensora da Fazenda Pública Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/06/2015, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0120980** e o código CRC **84732E31**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 03/03/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 824/2013

RECLAMANTE : ROMILDO DE SOUZA MACHADO

ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU

RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº : 91/2015

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2012 –TERRENO BALDIO – NÃO RESTOU COMPROVADO QUE NA DATA DO FATO GERADOR DO IMPOSTO JÁ HAVIA SE INICIADO A OBRA –ALÍQUOTA DE 5% – POSSIBILIDADE – ARTIGO 8º, III DA LCM 317/2010 – COMPETÊNCIA DE 2013 E SEQUENTES – AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Romildo de Souza Machado, ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação em relação a competência de 2012 e no mérito negar-lhe provimento mantendo a cobrança do IPTU.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Luis Andre Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Moacir Francisco de Assis e Álvaro Cauduro de Oliveira, como Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/06/2015, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0120993** e o código CRC **06CC99F3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 03/03/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 650/2011

RECLAMANTE : REAL ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA LTDA ME

ASSUNTO : CANCELAMENTO TLL 2008

RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº : 92/2015

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL – ARTIGO 77 DO CTN E 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – COMPROVAÇÃO DA EFETIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO É PRESCINDÍVEL DIANTE DA NOTORIEDADE DA SUA ATUAÇÃO – ALÉM DO MAIS, A RECLAMAÇÃO FOI APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE – NÃO OBSERVADO OS PRAZOS

CONTIDOS NO EDITAL DE LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Real Organização Logística LTDA ME, ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e no mérito negar-lhe provimento mantendo a cobrança da TLL de 2008.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Mara Regina Machado Moura, Luís André Beckhauser e Moacir Francisco de Assis, como Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/06/2015, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121000** e o código CRC **D2973707**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/04/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1069/2014

RECLAMANTE : LORENZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO : ITBI

RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº : 93/2015

EMENTA: ITBI – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 2º, I DA CF E ARTIGO 36 DO CTN – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE – ARTIGO 37, § 2º DO CTN – O MUNICÍPIO CONCLUIU QUE A PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE DA EMPRESA, NOS TRÊS ANOS SEGUINTE À DATA DA AQUISIÇÃO DOS BENS, É LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - POSSIBILIDADE DE COBRANÇA NO IMPOSTO – FATO GERADOR CONDICIONADO – NASCIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – IMPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Lorenz Administradora de Bens Ltda., ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Reclamação.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Luís André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Paulo Tsalikis, como Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/06/2015, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121009** e o código CRC **8187AEF7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 23/04/2015****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1036/2014****RECLAMANTE : MARCOS RODOLFO SCHOENE****ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU****RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA****ACÓRDÃO Nº : 94/2015**

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – IMÓVEL SEM METRAGEM SUFICIENTE PARA EDIFICAÇÃO – UNIFICAÇÃO FÍSICA COM IMÓVEL MAIOR, DE PROPRIEDADE DO RECLAMANTE QUE CONTÉM EDIFICAÇÃO – POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE IPTU DIANTE DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA DE TERRENOS BALDIOS NÃO EDIFICÁVEIS – ARTIGO 8º, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 317/2010.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Marcos Rodolfo Schoene, ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação e dar-lhe parcial provimento a fim de reduzir a alíquota aplicável no presente caso de 5% para 0,5%, nos termos do artigo 8, §2º da LCM 317/2010.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Luís André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Paulo Tsalikis, como Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/06/2015, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 15/06/2015, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121018** e o
código CRC **1C608C24**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1085/2015

RECLAMANTE : ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES SA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2015

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 95/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2015. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTES. INSCRIÇÃO DE OFÍCIO – VALIDADE. IRRELEVÂNCIA DA NATUREZA DA ATIVIDADE EXERCIDA, BASTANDO QUE CONFIGURE UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no **MÉRITO**, por unanimidade de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/06/2015, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123775** e o código CRC **3D88A33D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1068/2014

RECLAMANTE : BOLSA DE NEGÓCIOS E SUBCONTRATAÇÃO DE SANTA CATARINA – BNC/SC

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA NOT. TRIBUTOS Nº 34, 35, 36 E 39/2014 E AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 184, 208 E 212/2014

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 96/2015

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 35, 36 E 39/2014. AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 184, 208 E 212/2014. PRELIMINAR DE EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO – IMPROCEDENCIA. ENTIDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS E RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA – IRRELEVÂNCIA. SUJEIÇÃO PASSIVA CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SE LIMITAVAM AOS ASSOCIADOS. IMUNIDADE – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS (REGRA DA ALÍNEA “C” DO INCISO VI DO ART. 150 – CRFB/1988). ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AFASTADA (INTELIGÊNCIA DO ART. 1º - LCM Nº 79/1999) – ENTIDADE NÃO CLASSIFICADA COMO DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 35 E 36/2014 – CORRETO ENQUADRAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA LISTA DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO

ARBITRADA – PROCEDENCIA DO ARBITRAMENTO FISCAL PELA AUSÊNCIA DE PROVAS. NÃO RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE – PROCEDENCIA DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 39/2014. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E AUDÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE IMPORTO RETIDO – DIR) – PROCEDENCIA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 184 E 208/2014. INSCRIÇÃO DE OFÍCIO NO CADASTRO MOBILIÁRIO – PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2014. FRAUDE FISCAL E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE DOLO E INTUITO SIMULATÓRIO E DISSIMULATÓRIO. INAPLICABILIDADE DA MULTA PUNITIVA DE 200% DO IMPOSTO APURADO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS Nº 34/2014 – CONHECIMENTO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA (AUTOS Nº 038.13.505120-4).

- Não se procede contra contribuinte que agiu com a convicção de estar agindo segundo o permissivo legal, sem ocultação da prática e da intenção final dos seus negócios e nesta condição é impossível o reconhecimento do dolo necessário à qualificação da multa qualificada, elemento este constante do caput dos artigos 71 a 73 da Lei nº 4.502/64.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, para: **a)** julgar improcedente o reconhecimento da imunidade ou isenção tributária, visto não se tratar de entidade de educação ou de assistência social; **b)** julgar improcedente aos pedidos de não sujeição passiva ao imposto sobre serviços, face a ausência de provas de que os serviços foram prestados exclusivamente aos associados; **c)** julgar parcialmente procedentes as reclamações no tocante a não caracterização dos atos praticados pelos Administradores da Reclamante como típicas fraudes fiscais e como tais, insertos nos crimes contra a ordem tributária, por entender que os mesmos agiram na convicção de estarem sobre o abrigo da legalidade tributária, de ser entidade imune ou isenta, assim como não ser contribuinte do ISSQN; **d)** julgar parcialmente procedente as reclamações para afastar dos lançamentos tributários (notificações de tributos nº 34, 35 e 36/2014) a aplicação as multas de 200% do imposto não recolhido, nos termos do inciso II, do artigo 24, da lei municipal nº 1715/1979; **e)** julgar integralmente procedente a notificação tributos nº 39/2014 e os autos de infrações nº 184, 208 e 212/2014; e, **f)** não conhecer integralmente da notificação tributos nº 34/2014, visto que está em curso ação judicial iniciada via mandado de segurança, nos termos dos autos nº 038.13.505120-4 (fls. 1732 a 1736), determinando seu imediato arquivamento.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Marcio Uhlig e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/06/2015, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/06/2015, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123778** e o código CRC **EB31942B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1096/2015

RECLAMANTE : JJO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2013 A 2015

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 97/2015

1. IPTU EXERCÍCIO 2013. PEDIDO DE REVISÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO E OBJETO DE AJUIZAMENTO E EXECUÇÃO FISCAL. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO IPTU 2013.

2. IPTU EXERCÍCIOS 2014 E 2015. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO E/OU IRREGULARIDADE NO LANÇAMENTO. ACRÉSCIMO DO VALOR DEVIDO ÀS ÁREAS EDIFICADAS EXISTENTES NO IMÓVEL. RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO IN

LOCO. ATUALIZAÇÃO ANUAL PREVISTA EM LEI. INTEMPESTIVIDADE NO PEDIDO DE REVISÃO INICIAL DO IPTU 2014. NÃO ATENDIMENTO AO PRAZO PREVISTO EM EDITAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA QUANTO AOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos da reclamação interposta por Bruno Poerner, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação em relação ao IPTU 2013, tendo em vista que a reclamação para esse ano perdeu o objeto, face à existência de ajuizamento anterior e execução fiscal do crédito tributário respectivo, e da parte conhecida, negar-lhe provimento, para manter o indeferimento do pedido de revisão do IPTU 2014 e 2015. O julgador Miqueas Libório de Jesus divergiu seu voto somente em relação ao conhecimento do exercício de 2014, pois entende que o direito do contribuinte está precluso.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Adriane Rosane Muckler, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler/relator e Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ ROESLER, Servidor (a) Público (a)**, em 15/06/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 25/06/2015, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0124977** e o código CRC **85BB2271**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 09/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 679/2011

RECLAMANTE : BRASIMET ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N. 146/2011

RELATOR(A) : ANA CAROLINA KROEFF

JULG. DESIG. : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 98/2015

EMENTA: ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO NEGADA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DEVIDAMENTE INFORMADA NA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – MÉRITO – IMUNIDADE CONDICIONADA A NÃO POSSUIR COMO ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA A COMPRA E VENDA DE BENS OU DIREITOS, LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU ARRENDAMENTO MERCANTIL – REVOGAÇÃO DA IMUNIDADE – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, § 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2305/89 – PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR VENAL CONSTANTE NO CARNÊ DO IPTU DO ANO DE 2006 – IMPOSSIBILIDADE – ART. 3º, § 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2305/89 – MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADA PELO FISCO MUNICIPAL – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes auto de reclamação interposto por Brasimet Administração e Participações S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e negar a preliminar, e por maioria de votos, com voto minerva do Presidente Adriano Gesser, que acompanhou o Voto Divergente da Julgadora Mara Regina Machado Moura e da Julgadora Jussara do Nascimento Domingos, negar provimento à Reclamação. Voto vencido da Relatora Ana Carolina Kroeff e do Julgador Hilton Ricardo Probst.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 15/06/2015, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON LUIZ ROESLER, Servidor (a) Público (a)**, em 15/06/2015, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0123784** e o código CRC **65788C22**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1054/2014

CONTRIBUINTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GIARDINO DI MILANO

ASSUNTO : ISSQN/2009

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 99/2015

EMENTA: JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ART. 10, II E III, DA LM Nº 1.715/79, COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 97/2000. VIGENTE ATÉ 31/12/2009. ART. 10, § 3º, DA LM Nº 1.715/79, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 305/2009. VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDA. DÉBITOS FISCAIS. FATOS GERADORES ANTERIORES A 2010. VIGÊNCIA DE AMBAS AS LEIS. NÃO OCORRÊNCIA DA APLICAÇÃO SIMULTÂNEA E PARALELA DE AMBOS OS ÍNDICES. MÉTODO DE CONVERSÃO. RESPEITO À VIGÊNCIA DE CADA MÉTODO. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Condomínio Edifício Giardino Di Milano**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e por negar-lhe provimento para que seja mantido o cálculo do crédito tributário, referente ao montante do ISS retido na fonte do ano de 2009, não adimplido pela contribuinte, uma vez que os encargos de juros e atualização monetária estão em conformidade com o princípio da legalidade, em consonância com o art. 150, I, da CF/88.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 25/06/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2015, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0129662** e o código CRC **C83835AE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO N° : 996/2014

RECLAMANTE : CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2014

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO N° : 100/2015

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2014. TERRENO BALDIO USADO COMO ESTACIONAMENTO – INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 13.20.14.63.0652.0000 E 13.20.14.63.0686.0000 – RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA – AUSENCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE CONTENCIOSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º DA LEI 4857/2003 – PRETENSÃO RESISTIDA NÃO CARACTERIZADA – REMETA-SE, OS AUTOS, A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA PARA QUE SE MANIFESTE EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA SOLICITADA PELO CONTRIBUINTE.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **CCI Participações e**

Empreendimentos S.A,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação, por ausência de contencioso, conforme voto proferido pela Relatora.

Participaram, ainda, deste julgamento os membros Juliana Friederich Farah Romagna Grasso, Luis André Beckhauser e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser..

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 25/06/2015, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2015, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0129671** e o código CRC **A91DF32E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1087/2015

RECLAMANTE : CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2015

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 101/2015

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2015. TERRENO BALDIO USADO COMO ESTACIONAMENTO – INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 13.20.14.63.0652.0000 E 13.20.14.63.0686.0000 – RECLAMANTE SOLICITA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA INCIDENTE SOBRE OS IMÓVEIS MENCIONADOS DE 5% PARA 1,5% POR ENTENDER QUE SÃO IMÓVEIS DE USO COMERCIAL – IMPOSSIBILIDADE – ART 12, I, “e” DA LCM 389/2013 DEFINE COMO BALDIOS OS TERRENOS UTILIZADOS COMO ESTACIONAMENTO – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – ALÍQUOTA DE 5% CONFORME ART. 17, II, “b” DA LCM 389/2013 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA – DESCONTO NO VENCIMENTO – IMPOSSIBILIDADE - TOTAL IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **CCI Participações e Empreendimentos S.A,**

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamação e, no mérito, por maioria de votos negar provimento. Votou de forma divergente, o julgador Luís André Beckhauser, que considera que a atividade principal do locatário/comodatário atrai a alíquota de atividade comercial de 1,5%. Quanto ao pedido de aplicação dos benefícios previstos no art. 16 da LCM 389/2013, divergiram os julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friederich Farah Romagna Grasso, acompanhados do voto minerva, que negou o benefício pretendido.

Participou, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser..



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 25/06/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2015, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0129667** e o código CRC **D290340C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/04/2015

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS – EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 1063/2014

RECLAMANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE IPTU 2008 E 2009

RELATOR : ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº : 102/2015

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2008 – PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMANTE – NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO - IPTU 2009 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSEGURADA AO SENAC NOS TERMOS DO ARTIGO 150, VI, C DA CF – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – FALTA DE ALTERAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO PARA CONSTAR O NOVO PROPRIETÁRIO – REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA SOMENTE EM 2012 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – IMUNIDADE NÃO ALCANÇA A PESSOA INDICADA NA GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO .

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, ACORDAM**, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos não conhecer da Reclamação em relação a competência de 2008 diante da ilegitimidade passiva do Reclamante. Quanto ao mérito, conhecer da Reclamação e negar-lhe provimento referente a restituição dos valores pagos a título de IPTU em 2009.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Paulo Tsalikis, Luís André Beckhauser e Mara Regina Machado Moura, como Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16/06/2015, sob a presidência de Adriano Gesser



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/06/2015, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 25/06/2015, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0125716** e o
código CRC **71397821**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 18/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 926/2014

CONTRIBUINTE: CLAUDETE GONSALVES BORGES

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2012

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 103/2015

EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – RENDA INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS - PROPRIETÁRIO QUE NÃO RESIDE NO IMÓVEL EM RAZÃO DE INTERDIÇÃO – REQUISITOS DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LCM N° 79/1999 PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO – FLEXIBILIZAÇÃO ANTE MOTIVO DE FORÇA MAIOR. REMESSA DE OFÍCIO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos **NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Ana Carolina Kroeff e Ivo Marcio Uhlig e a defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Voto divergente do julgador Moacir que votou por dar provimento a remessa de ofício, pois o contribuinte não cumpriu o requisito de residir no imóvel para poder gozar do benefício.

Joinville, 18 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 25/06/2015, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 29/06/2015, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0129679** e o código CRC **05B49B9F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/06/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 336/2008

RECORRENTE : AGEMED ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA

ASSUNTO : DECISÃO DE OFÍCIO

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 104/2015

“ISSQN – RECURSO ORDINÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO DE NOTIFICAÇÕES CUJA DECISÃO JÁ TRANSITOU EM JULGADO NA VIA ADMINISTRATIVA – IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO CONFORME ART. 21 DA LEI N. 4857/2003 - RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

RECURSO DE OFÍCIO - CANCELAMENTO DA DECISÃO DE OFÍCIO 341/2008 – NECESSIDADE DE ATO REVISIONAL CONSIDERANDO DESPESAS E RECEITAS DE AMBAS AS EMPRESAS EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO – REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário

Administrativo Contencioso em que é parte **Agemed Administradora de Planos de Saúde Ltda.**

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário e quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício, mantendo “in totum” a decisão de primeiro grau. Acompanharam o voto da Relatora Jefferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Luis Andre Beckhauser, Juliana F.F.Romagna Grasso, Hilton Ricardo Probst, Paulo Tsalikis e Roniel Vieira dos Anjos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 06/07/2015, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 08/07/2015, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0133864** e o código CRC **5ECED010**.